



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 25/05/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 25 de maio de 2020, tomou a seguinte deliberação:-----

“18 - EMPREITADAS - PROC. N.º 24/2016 - EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA NOVA ETAR DA VILA (GÔJE)” - LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -

Presente o despacho de levantamento da suspensão dos trabalhos da empreitada de “Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)”, do seguinte teor:-----

“Considerando a aprovação da suspensão do prazo de execução da empreitada em reunião ordinária de treze de abril de dois mil e vinte, em virtude do plano de contingência adotado pela empresa adjudicatária com vista a minimizar os comportamentos potenciadores da disseminação do vírus COVID-dezanove;-----

Considerando o pedido de levantamento da suspensão do prazo de execução apresentado pela empresa adjudicatária “Factor Ambiente, Engenharia do Ambiente, Lda.” em cinco de maio de dois mil e vinte, que se anexa; -----

Considerando a informação da fiscalização da empreitada, datada de seis de maio de dois mil e vinte, na qual refere que “Tendo sido no dia dois de maio de dois mil e vinte decretado o fim do estado de emergência e passado a estado de calamidade, verifica-se o gradual do levantamento das medidas de confinamento, com vista à recuperação da vida, e mantendo-se as atuais diretrizes das entidades de saúde, verifica-se não haver inconveniente no reinício dos trabalhos no dia dezoito de maio de dois mil e vinte, nos termos do número um, do artigo duzentos e noventa e oito do Decreto-Lei dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro. -----

Deverá o Consorcio apresentar um plano de contingência adequado à realidade atual, com caráter evolutivo e adaptado às indicações das entidades de saúde.” -----

Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*Assim, e tendo em conta os factos determino que se proceda ao levantamento da suspensão do prazo de execução da obra, a partir de dezoito de maio de dois mil e vinte, de acordo com a informação da fiscalização e elabore-se o respetivo auto.-----
Determino que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal de vinte e cinco de maio de dois mil e vinte." -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho." -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Severácia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 26 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara,